

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MAKER STAR KIDS VOLTADO AOS ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “*É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*”.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se dará porque oferece o projeto Maker Star Kids no contraturno escolar para a faixa etária atendida pela educação básica. Sendo que este projeto tem o objetivo de integrar crianças e pré-adolescentes num trabalho colaborativo, multi e interdisciplinar, voltado para o desenvolvimento integral dos mesmos; despertar a criatividade e a curiosidade para outras possibilidades de construção do conhecimento.

O projeto oferece cursos que adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atentando-se aos conceitos mínimos necessários para o desenvolvimento integral e colaborativo, conforme descrição:

Nome do curso: MAKER START KIDS
Carga horária no SGN: 100% presencial
Área de atuação / segmento industrial: Multidisciplinar
Modalidade: Educação de Contraturno
Objetivo: Integrar crianças e pré-adolescentes num trabalho colaborativo, multi e interdisciplinar, voltado para o desenvolvimento integral dos mesmos;

Despertar a criatividade e a curiosidade para outras possibilidades de construção do conhecimento.

Briefing Comercial:

No Maker Kids a criança desenvolve habilidades socioemocionais nos princípios evoluídos da metodologia STEAM utilizando recursos de nível básico, proporcionando letramento científico nas áreas: exatas, humanas e tecnológicas.

Competências:

:: Socioemocionais

- Identificar as necessidades de uma equipe e agir com colaboração e flexibilidade ajustando suas ações ao contexto e as ações da equipe (COLABORAÇÃO).
- Utilizar adequadamente as linguagens verbal, não verbal, verbo-visual, construções textuais multimodais, linguagem corporal, artística, matemática, científica, tecnológica e digital (COMUNICAÇÃO).
- Exercitar a empatia, o relativismo cultural e o diálogo com todos, reconhecendo e respeitando as peculiaridades das pessoas, valorizando as diferenças e garantindo a igualdade de oportunidades e de tratamento (VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE).
- Tomar decisões e organizar os seus estudos, sem total dependência do facilitador, administrando eficazmente o seu tempo de dedicação no aprendizado e escolhendo de forma eficiente as fontes de informação disponíveis (AUTONOMIA E CRIATIVIDADE).
- Identificar, frente às situações do contexto, os próprios sentimentos e os dos outros, de motivar a si mesmo e de gerir bem suas emoções internamente e em seus relacionamentos (INTELIGÊNCIA EMOCIONAL).
- Identificar problemas e rever informações relacionadas para desenvolver, avaliar opções e implementar soluções (CAPACIDADE DE SOLUCIONAR).

:: Cognitivas

- Desenvolver e discutir projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza (DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS).

Habilidades a serem desenvolvidas:

- Desenvolver a flexibilidade cognitiva do estudante de modo que consiga ampliar a capacidade de adaptar-se rapidamente às alterações ou novas situações.
- Demonstrar a capacidade de resolução de problemas complexos além de propor a formulação de novos problemas e/ou cenários investigativos.
- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação usando de organização e responsabilidade para a atuação nas atividades.
- Explorar práticas de utilização de softwares, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis.
- Projetar e construir dispositivos que explorem fenômenos da vida cotidiana e que evidenciam propriedades físicas dos materiais, discutindo usos sociais desses dispositivos.
- Experimentar diversos tipos de esportes, identificando seus elementos comuns e criando estratégias individuais e coletivas para a execução, e identificar as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações (profissional e comunitária/lazer).

Objetos de conhecimento (conteúdo):

- Comunicação e Mídias: oficinas de fotografia, reportagens, criação de personagens, roteiro e *stop motion*.
- Ciências: conhecimentos básicos de uma horta suspensa, qualidade da terra, drenagem, tipo de plantas para a estação, cuidados básicos com o meio ambiente.
- Games e Matemática: jogos de tabuleiros e brincadeiras com o uso de cálculos matemáticos.
- Tecnologia e Robótica: atividade básica de montagem e programação de robôs, utilizando-se de lego de diferentes estruturas, como WEDO e ATTO.
- Atividades Físicas: Psicomotricidade, desenvolvimento corporal com exercícios e alongamentos, adequados a idade dos alunos e trabalho em grupo.

Forma de Avaliação:

A avaliação ocorre por meio da produção registrada no diário de bordo do estudante. Participação e realização das atividades em sala.

Critério para aprovação/certificação:

- **Frequência:** A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% sobre o total de horas letivas do curso.
- **Avaliação:** Não se aplica

A matriz curricular do programa contará com oficinas nas áreas de ciências e invenções, comunicação e mídias, tecnologia e robótica, games e animações para a criança e jovem conhecer um pouco de cada área e descobrir pela qual tem mais afinidade. Possuindo carga horária de 120h para alunos do 6º ano conforme proposta comercial. Os cursos deverão ser administrados e divididos em 3 turmas com 20 participantes por turma.

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Conteúdo	Carga horária	Período
Recepção, comportamento socioemocional. Contextualização e identidade do grupo.	8h	Abril
O que é tecnologia e sua evolução ao longo do tempo.	8h	Abril
Fenômenos da natureza	4h	Abril
Tecnologia de satélites. Sistema solar.	8h	Maio
Avanço da tecnologia na terra, construções. Invenções tecnológicas.	12h	Maio/junho
Tecnologias no meio ambiente.	12h	Junho
Evolução da engenharia civil.	4h	Junho/julho

Eletricidade, eólica, estática e hidrelétrica e solar.	12h	Julho/agosto
Tecnologia no transporte.	4h	Agosto
Programação Scratch.	8h	Agosto/Setembro
Carro robô EV3 - Possibilidade de visita no Espaço de Educação Maker Blumenau.	4h	Setembro
Trilha de robótica - Arquitetura e organização das cidades.	8h	Setembro
Trilha de robótica - Meios de transporte: terrestre, aquático e aéreo.	4h	Setembro/Outubro
Trilha de robótica - Estrutura mínima de uma cidade.	8h	Outubro
Trilha de robótica - Plantas e Projetos da construção civil.	8h	Outubro
Trilha de robótica - Protótipo de uma cidade modelo.	8h	Novembro

5. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

6. OBJETO

6.1 - Contratação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI para a execução ao PROJETO MAKER STAR KIDS voltado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

6.2 - DO VALOR:

6.2.1 - VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais);

6.2.2 - CARGA HORÁRIA: 120 (cento e vinte) horas por turma, serão três turmas com 20 alunos, totalizando a carga horária 360 (trezentos e sessenta horas).

6.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á entre os meses de abril a novembro de 2022.

7. EXECUTOR

7.1 - **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0465-81, estabelecida à Avenida Pioneiros nº 235, Centro, Indaiá/ SC.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 892.391.059-72, e RG nº 2.707.533-IGP/SC.

8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SESI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados no mercado.

Além de ser a única empresa que oferece o projeto Maker Star Kids no contra turno escolar para a faixa etária atendida pela educação básica. Sendo que este projeto tem o objetivo de integrar crianças e pré-adolescentes num trabalho colaborativo, multi e interdisciplinar, voltado para o desenvolvimento integral dos mesmos; despertar a criatividade e a curiosidade para outras possibilidades de construção do conhecimento.

O corpo docente, o espaço e o material didático utilizado são adaptados para o público alvo da educação básica. A metodologia, voltada para a ação integrada à teoria, também é diferencial a ser considerado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas de R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), em até 15 (quinze) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais acompanhadas do relatório de atividades.

9.2 - Dados bancários: Banco do Brasil, Agência nº 3425-8, C/C nº 6.828-4.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
477	Referência
11	Fundo Municipal de Educação
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903999000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1010000	Receita de Impostos - Educação

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
480	Referência
11	Fundo Municipal de Educação
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903999000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1365800	TSalário Educação

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/04/2022

Timbó (SC), 22 de abril de 2022

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI para a execução ao PROJETO MAKER STAR KIDS voltado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
2. JUSTIFICATIVA: A contratação se dará porque oferece o projeto Maker Star Kids no contra turno escolar para a faixa etária atendida pela educação básica. Sendo que este projeto tem o objetivo de integrar crianças e pré-adolescentes num trabalho colaborativo, multi e interdisciplinar, voltado para o desenvolvimento integral dos mesmos; despertar a criatividade e a curiosidade para outras possibilidades de construção do conhecimento.
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total (R\$)
1	01	UN	Projeto Maker Star Kids para a realização de oficinas no contraturno escolar, voltada aos alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal.	R\$91.200,00

O projeto oferece cursos que adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atentando-se aos conceitos mínimos necessários para o desenvolvimento integral e colaborativo, conforme descrição:

Nome do curso: MAKER START KIDS
Carga horária no SGN: 100% presencial
Área de atuação / segmento industrial: Multidisciplinar
Modalidade: Educação de Contraturno
Objetivo: Integrar crianças e pré-adolescentes num trabalho colaborativo, multi e interdisciplinar, voltado para o desenvolvimento integral dos mesmos;

Despertar a criatividade e a curiosidade para outras possibilidades de construção do conhecimento.

Briefing Comercial:

No Maker Kids a criança desenvolve habilidades socioemocionais nos princípios evoluídos da metodologia STEAM utilizando recursos de nível básico, proporcionando letramento científico nas áreas: exatas, humanas e tecnológicas.

Competências:

:: Socioemocionais

- Identificar as necessidades de uma equipe e agir com colaboração e flexibilidade ajustando suas ações ao contexto e as ações da equipe (COLABORAÇÃO).
- Utilizar adequadamente as linguagens verbal, não verbal, verbo-visual, construções textuais multimodais, linguagem corporal, artística, matemática, científica, tecnológica e digital (COMUNICAÇÃO)
- Exercitar a empatia, o relativismo cultural e o diálogo com todos, reconhecendo e respeitando as peculiaridades das pessoas, valorizando as diferenças e garantindo a igualdade de oportunidades e de tratamento (VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE).
- Tomar decisões e organizar os seus estudos, sem total dependência do facilitador, administrando eficazmente o seu tempo de dedicação no aprendizado e escolhendo de forma eficiente as fontes de informação disponíveis (AUTONOMIA E CRIATIVIDADE).
- Identificar, frente às situações do contexto, os próprios sentimentos e os dos outros, de motivar a si mesmo e de gerir bem suas emoções internamente e em seus relacionamentos (INTELIGÊNCIA EMOCIONAL).
- Identificar problemas e rever informações relacionadas para desenvolver, avaliar opções e implementar soluções (CAPACIDADE DE SOLUCIONAR).

:: Cognitivas

- Desenvolver e discutir projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza (DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS).

Habilidades a serem desenvolvidas:

- Desenvolver a flexibilidade cognitiva do estudante de modo que consiga ampliar a capacidade de adaptar-se rapidamente às alterações ou novas situações.
- Demonstrar a capacidade de resolução de problemas complexos além de propor a formulação de novos problemas e/ou cenários investigativos.
- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação usando de organização e responsabilidade para a atuação nas atividades.
- Explorar práticas de utilização de softwares, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis.
- Projetar e construir dispositivos que explorem fenômenos da vida cotidiana e que evidenciam propriedades físicas dos materiais, discutindo usos sociais desses dispositivos.
- Experimentar diversos tipos de esportes, identificando seus elementos comuns e criando estratégias individuais e coletivas para a execução, e identificar as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações (profissional e comunitária/lazer).

Objetos de conhecimento (conteúdo):

- Comunicação e Mídias: oficinas de fotografia, reportagens, criação de personagens, roteiro e *stop motion*.
- Ciências: conhecimentos básicos de uma horta suspensa, qualidade da terra, drenagem, tipo de plantas para a estação, cuidados básicos com o meio ambiente.
- Games e Matemática: jogos de tabuleiros e brincadeiras com o uso de cálculos matemáticos.
 - Tecnologia e Robótica: atividade básica de montagem e programação de robôs, utilizando-se de lego de diferentes estruturas, como WEDO e ATTO.
 - Atividades Físicas: Psicomotricidade, desenvolvimento corporal com exercícios e alongamentos, adequados a idade dos alunos e trabalho em grupo.

Forma de Avaliação:

A avaliação ocorre por meio da produção registrada no diário de bordo do estudante. Participação e realização das atividades em sala.

Critério para aprovação/certificação:

- **Frequência:** A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% sobre o total de horas letivas do curso.
- **Avaliação:** Não se aplica

A matriz curricular do programa contará com oficinas nas áreas de ciências e invenções, comunicação e mídias, tecnologia e robótica, games e animações para a criança e jovem conhecer um pouco de cada área e descobrir pela qual tem mais afinidade. Possuindo carga horária de 120h para alunos do 6º ano conforme proposta comercial. Os cursos deverão ser administrados e divididos em 3 turmas com 20 participantes por turma.

4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**Cronograma de atividade:**

Conteúdo	Carga horária	Período
Recepção, comportamento socioemocional. Contextualização e identidade do grupo.	8h	Abril
O que é tecnologia e sua evolução ao longo do tempo.	8h	Abril
Fenômenos da natureza	4h	Abril
Tecnologia de satélites. Sistema solar.	8h	Maio
Avanço da tecnologia na terra, construções. Invenções tecnológicas.	12h	Maio/junho
Tecnologias no meio ambiente.	12h	Junho
Evolução da engenharia civil.	4h	Junho/julho
Eletricidade, eólica, estática e hidrelétrica e solar.	12h	Julho/agosto
Tecnologia no transporte.	4h	Agosto
Programação Scratch.	8h	Agosto/Setembro
Carro robô EV3 - Possibilidade de visita no Espaço de Educação Maker Blumenau.	4h	Setembro

Trilha de robótica - Arquitetura e organização das cidades.	8h	Setembro
Trilha de robótica - Meios de transporte: terrestre, aquático e aéreo.	4h	Setembro/Outubro
Trilha de robótica - Estrutura mínima de uma cidade.	8h	Outubro
Trilha de robótica - Plantas e Projetos da construção civil.	8h	Outubro
Trilha de robótica - Protótipo de uma cidade modelo.	8h	Novembro

Início das aulas será no mês de abril de 2022 com término em novembro de 2022, carga horária total de cada turma deverá ser 120 horas, totalizando 360 horas, com a realização de um encontro semanal por turma. A realização das aulas será com 03 turmas no contraturno escolar.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será dividido em 3 parcelas de R\$30.400,00 em até 15 (quinze) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais acompanhadas do relatório de atividades.

6. RESPONSÁVEL

Responsáveis pelo recebimento e fiscal de contrato: Camila Thaisa Alves Bona e Alfroh Postai

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO xx/2022

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MAKER STAR KIDS VOLTADO AOS ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria de Educação, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Alfroh Postai, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.341/0465-81, estabelecido à Avenida pioneiros nº 235, Centro, Indaial/ SC, representado por SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 892.391.059-72, e RG nº 2.707.533-IGP/SC, doravante denominada, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa nº 08/2022 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem como objeto a realização, pelo **CONTRATADO**, do Projeto Maker Star Kids voltado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental da rede pública municipal, tudo de conformidade com o Edital de Dispensa nº 08/2022, proposta/orçamento, demais anexos e o presente instrumento:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
1	01	UN	Projeto Maker Star Kids para a realização de oficinas no contraturno escolar, voltada aos alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal.	R\$ 91.200,00

O projeto oferecerá cursos que adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atentando-se aos conceitos mínimos necessários para o desenvolvimento integral e colaborativo.

A matriz curricular do programa contará com oficinas nas áreas de ciências e invenções, comunicação e mídias, tecnologia e robótica, games e animações para a criança e jovem conhecer um pouco de cada área e descobrir pela qual tem mais afinidade. Possuindo carga horária de 120h para alunos do 6º ano conforme proposta comercial. Os cursos deverão ser administrados e divididos em 3 turmas com 20 participantes por turma, conforme proposta comercial.

O **CONTRATADO** cumprirá obrigatoriamente com todas as condições, observações, descrições, horários, valores, cronogramas, especificações e demais disposições do Edital de Dispensa nº 08/2022, proposta e aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, sem quaisquer restrições.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº 08/2022, proposta, cronogramas e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um é omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo de vigência do presente instrumento **terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2022** podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 08/2022 e na Lei nº. 8.666/93.

A execução do objeto observará o **cronograma das atividades**, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **CONTRATADO** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de material, mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Dispensa nº 08/2022, projetos, cronogramas, proposta, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO,), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, determinações e condições deste instrumento, Edital de Dispensa nº 08/2022, projeto, proposta e demais anexos.

Neste preço estão inclusos todos os custos com responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Dispensa nº 08/2022, projetos/proposta, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento **em 3 parcelas de R\$ 30.400,00** em até 15 (quinze) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, tudo condicionado a apresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos fiscais/notas fiscais acompanhados do relatório de atividades, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital de Dispensa nº 08/2022, cronogramas, proposta, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta de titularidade do **CONTRATADO**:

Banco do Brasil
Agência nº 3425-8
C/C nº 6.828-4

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo **CONTRATADO** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do Edital de Dispensa nº 08/2022, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
477	Referência
11	Fundo Municipal de Educação
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903999000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1010000	Receita de Impostos - Educação

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
480	Referência
11	Fundo Municipal de Educação
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903999000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1365800	TSalário Educação

Considerando que o período de execução do projeto é inferior a 12 (doze) meses a contar da data da proposta/orçamento, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº 08/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, compete ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação de Timbó:

- a) Em prestar as informações necessárias ao **CONTRATADO**, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime o **CONTRATADO**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao **MUNICÍPIO**;

- d) Em notificar, por escrito, o **CONTRATADO** da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, compete ao **CONTRATADO**:

- a) executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Dispensa nº 08/2022, proposta, cronogramas, orçamento e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas dos mesmos;
- b) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, para recebimento dos valores, cumprindo com todas as obrigações deste instrumento, inexigibilidade e demais anexos;
- d) a total responsabilidade pelo gerenciamento técnico dos serviços;
- e) de forma única e exclusiva por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro;
- f) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- g) em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material, maquinários e equipamentos, sejam eles de que natureza forem;
- h) em refazer todas e quaisquer atividades mal executadas ou fora das especificações técnicas, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, responsabilidades e obrigações;
- i) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto;
- j) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, produto, material ou maquinário utilizado para a execução do objeto, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades;
- k) quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura ocorrerem em decorrência deste contrato;
- l) em cumprir todas as disposições deste instrumento e da legislação aplicável a espécie;
- m) quanto aos custos com deslocamentos e demais despesas necessárias à execução deste contrato;
- n) em comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato que possa impedir a execução do objeto;
- o) por toda sua alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a correta e fiel execução do objeto;
- p) em utilizar, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- q) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- r) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades deste instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- s) quanto a qualidade dos serviços, produtos, materiais e equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- t) de forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução deste instrumento;

- u) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, nas formas e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- v) em sugerir e contratar docentes totalmente habilitados para a execução das atividades de formação, sob apreciação da Secretaria Municipal de Educação de Timbó;
- w) realizar os serviços gerais e administrativos inerentes à execução e implementação das atividades de formação continuada e demais termos deste instrumento, edital e anexos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Timbó;
- x) instalar os equipamentos necessários para os encontros de formação; e
- y) arcar única e exclusivamente com todos os encargos trabalhistas, fiscais, securitários, sociais e previdenciários ou de qualquer outra natureza, resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não, o que não poderá, em nenhuma hipótese, ser transferido ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital de Dispensa, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, o **CONTRATADO** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) pagamento de 20% (dez por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Edital, anexos e legislação aplicável à espécie;
- c) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADO** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, após o prazo para pagamento estipulado acima, bem como valores de quaisquer natureza devidos pelo **CONTRATADO** em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela

inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O contrato em questão poderá ser rescindindo:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **CONTRATADO**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente ao **CONTRATADO**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **CONTRATADO**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais do **CONTRATADO**, que não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó/ SC, xx de abril de 2022.

MUNICÍPIO
ALFROH POSTAI

CONTRATADA
SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA,

TESTEMUNHA
Nome
CPF:

TESTEMUNHA
Nome
CPF: